

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 6 3 4 -

DATA: 28 de junho de 1.991.-

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$1.418.465,00 (Um Milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Pai Paulo, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$1.418.465,00 (Um Milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 1.991.-



ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. LEI nº573 - 11.06.91.

Prot. PMG nº2444- 28.06.91.

Of. CMG nº152/91- 26.06.91.